Lei: 7419 de 28-10-93
D.O.M. 10236 de 12-11-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/09/93

PROJETO DE LEI Nº 295/93

ASSUNTO: Denomina de Raimundo Romão Lopes, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Severino Pires

LEI Nº 7419 DE 28/10/93 Sancionada

DIOM Nº 10.236 DE 12/11/93

ARQUIVO 22.11.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074191993
Projeto: 02951993
Autor: SEVERINO PIRES
Assunto: R RAIMUNDO ROMAO LOPES

DIGITALIZADO
EM: 30/10/2000
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 1224
DATA: 04 / 11 / 93
HORA: 1:30 hs.
Funcionário

LEI Nº 7419 DE 28 DE Outubro DE 1993.

Denomina de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º -A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 28 DE Outubro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CID MARCONI COMO RELATOR
Em 20/09/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 14/9/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No. 295 /93

Denomina de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO
EM ___/___/___
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1o. Fica denominada de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2o. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1993.

Vereador SEVERINO PIRES

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 5/10/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 5/10/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Raimundo Romão Lopes, ou Raimundo Cassimiro, nasceu na cidade de Carirè-Ce, em 9 de agosto de 1917. Filho de agricultor, herdou de seu pai essa nobre profissão e, ainda, foi destaque no seu Municipio pela bravura e carinho com que exercia também o oficio de vaqueiro.

Mal tratado pela seca e pela exploração praticada nos campos semi-áridos do Ceará, em 1960, transferiu-se com sua familia para Fortaleza, em busca de melhores condições de vida, pois, mesmo com 45 anos de idade e mais de trinta anos de trabalho nas lides rurais, não encontrava no campo o apoio necessário à sua fixação e muito menos perspectiva de um futuro melhor para os seus treze filhos.

Na Capital, buscou trabalho de carteira assinada, mas foi através do comércio ambulante e, principalmente, da venda de "jogo do bicho" que conseguiu ganhar a vida e manter sua familia, levando todos os seus filhos á escola do 2o. grau.

Homem simples, honesto, correto e bem emgajado socialmente. Através do radinho-de-pilha, do centro da cidade, acompanhava todos os acontecimentos sociais, politicos e esportivos. Mantinha-se sempre bem informado e esforçava-se para exercer com consciência a sua cidadania. Com efeito, acompanhava com acurado interesse a atuação de todos os representantes politicos da nossa cidade e do nosso estado e discutia o assunto com os que o cercavam.

A Câmara Municipal de Fortaleza, ao aprovar o presente Projeto de Lei, e o Exmo. Sr. Prefeito, ao sancioná-la, estarão prestando uma merecida homenagem a um homem que muito bem soube vivenciar com sucesso a dura experiência do retirante nordestino.

Em 28 de dezembro de 1992, faleceu, aos 75 anos, em sua residência, á Rua Ferreira dos Santos, 255, no bairro de Alvaro Weyne.

Vereador SEVERINO PIRES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER No. 64/93.

AO PROJETO DE LEI No. 295/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

O vereador Severino Pires, submeteu a apreciação do Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que "denomina de Raimundo Romão Lopes, uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis ao Pleito em questão.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 05 DE OUTUBRO DE 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 295/93.

Denomina de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 1 / 10 / 93
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º -A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 2268 /93.

Fortaleza, 14 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art.47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **SEVERINO PIRES** , que **DENOMINA DE RAIMUNDO ROMÃO LOPES; UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

LEI Nº DE DE DE 1993.

Denomina de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Romão Lopes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º -A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

FAO